



CARTA ABERTA ÀS PREFEITAS E AOS PREFEITOS SOBRE **A REABERTURA DAS ESCOLAS DAS REDES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DE TODO O PAÍS**

SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Carta Aberta (1799344)

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

SEI 00135.201370/2021-70 / pg. 1



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), apresenta às prefeitas e aos prefeitos eleitos as considerações a respeito do panorama de suspensão e retomada das atividades escolares presenciais, nas instituições de ensino das redes pública e privada de todo o país.

Nesse contexto, como solução mitigada face ao cenário crítico imposto pelas medidas sanitárias adotadas na pandemia, a exemplo da quarentena e do distanciamento social, as aulas presenciais foram substituídas pelo ensino à distância, via plataformas informatizadas, nas redes escolares públicas e privadas, comunitárias e confessionais, em todos os níveis e modalidades de ensino no Brasil.

Em que pesem os esforços de todos os envolvidos no processo educacional, e das medidas legais regulamentares promovidas pelas autoridades competentes, verifica-se de estudos e pesquisas científicas a seguir apontadas, um **cenário onde os efeitos da pandemia evidenciam significativas perdas de aprendizado pelos estudantes**, especialmente no âmbito das famílias com menores recursos para viabilizar aos estudantes os meios adequados de conectividade, infraestrutura domiciliar, e nível de escolaridade dos responsáveis.¹

Não é sabido exatamente quando o retorno às aulas presenciais ocorrerão na sua totalidade. Contudo, são inúmeros os relatos de educadores sobre **abandono, descaso, violência** e até de **autoextermínio**, no contexto da população infanto-juvenil, em decorrência dos efeitos psicossociais da pandemia. Entendemos, portanto, que **o retorno às aulas presenciais está vinculado a uma real preocupação com a educação de crianças e adolescentes em**

1. NASCIMENTO, P. A. M. et al. Acesso domiciliar à internet e ensino remoto durante a pandemia. Ipea, 2020. No prelo

situação de vulnerabilidade social ou com alguma deficiência, inclusive no contexto da insegurança alimentar agravada pela falta da merenda escolar em decorrência da manutenção do fechamento das escolas. Tais circunstâncias tornam difícil reverter não só os índices de evasão escolar, mas também os impactos negativos de toda ordem, especialmente nos aspectos nutricional, cognitivo e psicossocial.

Sobre isso, o levantamento recente realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância aponta que a interrupção da educação em decorrência do fechamento das escolas, não só acarreta riscos ao bem-estar, educação e proteção das crianças em todo o mundo, como também consequências econômicas indesejáveis de longo prazo, potencializando desigualdades, eis que o tempo de afastamento em atividades escolares, para as crianças com baixas condições socioeconômicas, torna difícil reverter os índices de evasão escolar.²

Segundo concluíram estudos recentes promovidos pela *John Hopkins University*, há uma preocupação especial quanto aos prejuízos decorrentes do fechamento das escolas para aqueles estudantes com menores condições socioeconômicas, cujos pais apresentam alta probabilidade de atuação em atividades profissionais que demandam atuação presencial.³

² UNICEF. **Impactos Primários e Secundários da Covid-19 em Crianças e Adolescentes**. Brasília: UNICEF, November 2020. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-situacao-de-criancas-e-adolescentes-se-agravou-consideravelmente-apos-nove-meses-pandemia>.

³ FADEN, R. et al. **The ethics of K-12 school reopening: identifying and addressing the values at stake**. Baltimore: John Hopkins University, 2020.



Estudos realizados pela *National Academy of Sciences, Engineering and Medicine* apontam, em suas recomendações à reabertura das escolas, que os riscos decorrentes de um período prolongado de educação remota podem ser maiores para as crianças mais novas, bem como para aquelas com necessidades especiais.⁴

Importa mencionar também o artigo intitulado “*As crianças não são super espalhadoras do COVID-19: hora de voltar para a escola*”, publicado no BMJ Journals⁵, de onde extraímos algumas constatações importantes:

- 
- Desde os primeiros relatos de infecções na China por SARS-CoV-2, médicos, pais e agentes públicos estavam cientes de que não se tratava de mais uma doença viral do aparelho respiratório em crianças, existindo uma grande discrepância na taxa de casos e prognósticos entre crianças e adultos mais velhos, cujos mecanismos de transmissão permanecem desconhecidos;
 - Os testes demonstraram que um número significativo de crianças não apresenta sintomas subclínicos, levantando suspeitas sobre as taxas baixas de infecção e internação hospitalar confirmadas em crianças, suscitando inúmeros questionamentos;
 - Estão surgindo evidências de que as crianças podem ser significativamente menos prováveis para serem infectadas do que os adultos;

4 NASEM – NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, ENGINEERING AND MEDICINE. **Reopening K-12 schools during the Covid-19 pandemic: prioritizing health, equity, and communities.** The National Academies Press, 2020. Disponível em: <<http://nap.edu/25858>>

5 Artigo - "As crianças não são super espalhadoras do COVID-19: hora de voltar para a escola", publicado no BMJ Journals. Disponível em <https://adc.bmjjournals.com/content/105/7/618>.

- As crianças não parecem ser super propagadoras do vírus, apesar de a soro-vigilância e os dados necessários para confirmar essa premissa não estarem disponíveis para confirmar ou refutar essas descobertas, antes das decisões políticas urgentes que precisam tomadas no sentido da reabertura das escolas; e
- Governos em todo o mundo devem permitir que todas as crianças em idade escolar retornem às aulas presenciais, independentemente de comorbidades, sendo necessário uma vigilância detalhada para confirmar a segurança desta abordagem, apesar da análise recente demonstrar a ineficácia do fechamento das escolas no passado recente.

Segundo dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, o fechamento de escolas provocado deve causar impactos na economia mundial que podem se estender até o fim do século, levando a uma perda de produtividade média da ordem de 1,5% no PIB global.⁶

Deste modo, são claras e bem evidenciadas as recomendações técnico científicas apresentadas, de modo a que se possa mitigar, dentro do possível, os efeitos prejudiciais à saúde psicossocial de crianças e adolescentes de todo o país, decorrentes do período de fechamento das escolas. **Resta, também, evidenciada a necessidade de reabertura das escolas nas redes de ensino públicas e privadas de todo o país, com o efetivo retorno às aulas de forma planejada, híbrida (semipresencial: revezamento de alunos/turmas entre aulas presenciais e à distância), gradual, e**

⁶ OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **The Economic Impacts of Learning Losses.** Paris, September 2020. Disponível em <http://www.oecd.org/education/the-economic-impacts-of-learning-losses-21908d74-en.htm>.

escalonada (por faixa etária), respeitando-se as medidas sanitárias obrigatórias de saúde, aplicáveis por conta das restrições de convívio social decorrentes da pandemia.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, entende, ainda, que deve ser facultado aos **pais**, detentores de poder familiar sobre seus filhos, a opção por mantê-los apenas no ensino à distância ou no ensino presencial, uma vez que, somente, e tão somente, os pais, conhecedores da realidade de seus filhos e do lar, das dificuldades ou facilidades da família, dos medos, das angústias, dos prejuízos pedagógicos, das expectativas e frustrações, do sopesamento entre prós e contras, são capazes e aptos para escolher se seus filhos devem ou não retornar ao ensino presencial.

Feitas as considerações acima, com base nas evidências e fatos técnico científicos ora analisados, bem como nos artigos 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 227 da Constituição Federal, e na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Educação; esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta-se **favoravelmente à reabertura das escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o país**, de forma planejada, híbrida, gradual e escalonada por faixa etária, respeitadas as medidas sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor expedidas pelas autoridades de saúde competentes; facultando-se aos pais ou responsáveis legais das crianças e adolescentes mantê-las em ensino híbrido (semipresencial) ou integralmente no ensino à distância, enquanto perdurarem as restrições de convívio social decorrentes da pandemia.

**SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL